

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

1ª (PRIMEIRA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª EMISSÃO DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Na data de 06 de outubro de 2022, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitzadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 60” e “Resolução CVM 81”, respectivamente), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.

2. MESA: Presidida pela Sra. Leticia Viana Rufino, e, para secretariá-la a Sra. Bárbara Fender Faustini.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos CRI da 16ª Emissão das 1ª, 2ª e 3ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.16. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 16ª Emissão das 1ª, 2ª e 3ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 18 de agosto de 2022 (“Termo de Securitização”).

4. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Aprovar ou não a complementação de alguns imóveis que, por um lapso formal, não foram mencionados nos documentos da operação, para fins de inclusão como garantia da operação, constituindo uma nova Alienação Fiduciária que recairá sobre o

imóvel descrito na matrícula de nº 105.831 (“AF de imóvel Aurigal”), devendo o respectivo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças ser celebrado em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data;

(ii) Aprovar ou não a complementação de alguns imóveis que, por lapso formal, não foram mencionados nos documentos da operação, para fins de inclusão como garantia da operação, constituindo uma nova Alienação Fiduciária que recairá sobre o imóvel descrito na matrícula de nº 281.859 (“AF de imóvel Upcon 32”), devendo o respectivo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças ser celebrado em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data;

(iii) Aprovar ou não que a Alienação Fiduciária de Imóveis a ser celebrada junto a Upcon 7, recaía sobre o imóvel descrito na matrícula 126.073 (“AF de imóvel Upcon 7”), devendo o respectivo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças ser celebrado em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data;

(iv) Aprovar ou não a retificação do erro material apresentado na indicação da matrícula de nº 4.408, visto que a numeração correta a ser considerada é a constante na matrícula de nº **4.048**, devendo toda e qualquer remição feita a matrícula de nº 4.408 nos documentos da operação, ser lida como matrícula nº **4.048**.

(v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: A Presidente constatou os requisitos para a instalação da assembleia e deu seguimento às deliberações.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a complementação de alguns imóveis que, por lapso formal, não foram mencionados nos documentos da operação, para fins de inclusão como garantia da operação, constituindo uma nova Alienação Fiduciária que recairá sobre o imóvel descrito na matrícula de nº 105.831 (“AF de imóvel Aurigal”), devendo ser observado o prazo de 60 (sessenta) dias para celebração do referido instrumento;

- (ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a complementação de alguns imóveis que, por lapso formal, não foram mencionados nos documentos da operação, para fins de inclusão como garantia da operação, constituindo nova Alienação Fiduciária que recairá sobre o imóvel descrito na matrícula de nº 281.859 (“AF de imóvel Upcon 32”), devendo ser observado o prazo de 60 (sessenta) dias para celebração do referido instrumento;
- (iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, que a Alienação Fiduciária de Imóveis a ser celebrada junto a Upcon 7, recaía sobre o imóvel descrito na matrícula 126.073, devendo ser observado o prazo de 60 (sessenta) dias para celebração do referido instrumento.
- (iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, aprovaram a retificação do erro material apresentado na indicação da matrícula de nº 4.408, visto que a numeração correta a ser considerada é a constante na matrícula de nº **4.048**, devendo toda e qualquer remição feita a matrícula de nº 4.408 nos documentos da operação, ser lida como matrícula nº **4.048**.
- (v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens aprovados acima.

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da

Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.1. A presente ata é lavrada nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 81, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota.

8.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares dos CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

8.3. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.4. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Letícia Viana Rufino; Secretária: Bárbara Fender Faustiloni. Assinatura dos Titulares dos CRI presentes: conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

São Paulo, 06 de outubro de 2022.

Mesa:

Letícia Viana Rufino
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]



[Página de assinaturas da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª Emissão das 1ª, 2ª e 3ª Séries da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de outubro de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Leticia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome: Felipe Pereira Gouvea

Cargo: Procurador

CPF/ME: 122.812.357-85

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre

Cargo: Procurador

CPF/ME: 089.729.846-20



[Anexo I da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª Emissão das 1ª, 2ª e 3ª Séries da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de outubro de 2022.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****